



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município do Rio Grande torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que substitui na íntegra o texto dos itens 4 e 8 do edital de convocação do Pregão Eletrônico nº 005/2024: prestação de serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra para Contratação de solução TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) Integrada de Gestão Pública ERP (Enterprise Resource Planning = Planejamento dos Recursos da Empresa) e BPM (Business Process Management = Gestão de Processos de Negócio) no modelo de locação SaaS (Software as a Service = Software como um Serviço), em plataforma web, para os diversos setores e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, compreendendo operação de migração, implantação dos dados, parametrizações e configurações, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, conforme condições, requisitos obrigatórios, quantidades, exigências e demais especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme segue:

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as documentações referentes à habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública e no sítio eletrônico indicados no preâmbulo deste edital.
- 4.3.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

4.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará as declarações (os modelos encontram-se, ao final deste):

4.5.1. Declaração de habilitação.

4.5.2. Declaração de integralização dos custos.

4.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, reserva de cargos etc.

4.5.4. Se permitida, a participação de Cooperativas, também a Declaração de Cooperativa.

4.5.5. Se permitida, a participação de ME, EPP, MEI, também a Declaração de ME, EPP e MEI.

4.5.6. Quando se tratar de serviços com ou sem mão de obra exclusiva, inclusive da área de Engenharia, a Declaração de Responsabilidade Exclusiva Sobre a Quitação dos Encargos Trabalhistas e Sociais Decorrentes do Contrato.

4.5.7. Quando exigível, a Declaração de Garantia de Execução Contratual.

4.6. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.11. A proposta do licitante, fornecerá a descrição do objeto e informações capazes de permitir ao Agente de Contratação, através de uma análise preliminar, a sua adequação ao especificado no Termo de Referência e consequente classificação para a fase de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



Prefeitura Municipal do Rio Grande

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

[...]

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos ao final deste, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. O Agente de Contratação/Comissão analisará a documentação da licitante melhor classificada.

8.2.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133/2021):

8.2.1.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.2.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, inc. I da Lei 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

8.12. Se o Termo de Referência/Projeto Básico prever que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.12.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de acordo com o indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.12.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município de
Gestão Administrativa e Licitações

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

E, por não haver alteração na substância das propostas, mantém-se a data de abertura do certame.

Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

Superintendência de Compras, Licitações e Contratos